INSTITUTO DRAGÃO DO MAR

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento particular, **INSTITUTO DRAGÃO DO MAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 02.455.125/0001-31, com sede nesta capital à Rua Dragão do Mar, 81 – Praia de Iracema, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Sr. PAULO SÉRGIO BESSA LINHARES**, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG n.º 20083710102 – SSP/CE e CPF n.º 816.568.408-63, residente e domiciliado nesta capital à Rua 8 de Setembro, 120, Apto. 301, Bairro Meireles, Fortaleza, de um lado, e do outro,**FRANCISCO MÁRCIO FIRMIANO DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 98010016024 – SSPDS/CE e do CPF 876.379.873-53 , residente e domiciliado a Rua Maria de Jesus nº 747, Canindezinho Fortaleza - CE, têm justo e acertado o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O(a) participante do **Bom Jardim Produções**, acima identificado(a), assina o presente Termo de Compromisso para participar das Atividades de Apoio a produção cultural e grupos/coletivos do Centro Cultural Bom Jardim, no período de 16 de Setembro de 2020 a 16 de Fevereiro de 2021 tendo em vista as seguintes condições:

Cláusula 1ª A participação no Projeto Tempos de Cultura 2020 não implica em vínculo empregatício com o INSTITUTO DRAGÃO DO MAR.

Cláusula 2ª Ao(à) participante selecionado compete:

I – Apresentando, no ato, toda a documentação solicitada no regulamento do processo seletivo (original da identidade civil, do CPF e do comprovante de residência e demais documentos);

II – Celebrar termo específico (Planejamento das Ações) com o Centro Cultural do Grande Bom Jardim a fim de definir e acompanhar e avaliar as rotinas das atividades no desenvolvimento da execução do planejamento.

III – O projeto selecionado deverá entregar à Ação Cultural relatório mensal (assinado com assinatura digital) das atividades desenvolvidas, com registro fotográfico ou videográfico das atividades. O recebimento da ajuda de custo fica condicionado à entrega e aprovação desses documentos e à efetiva participação nas atividades, incluindo as citadas no Planejamento das Ações

IV - Participar das reuniões mensais de avaliação e acompanhamento com a Ação Cultural que deverão ser agendadas previamente.

V – Divulgar as atividades nas redes do grupo/coletivo marcando o Centro Cultural Grande Bom Jardim - CCBJ, o Instituto Dragão do Mar - IDM e o Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em todas as atividades, assim como citar os mesmos em entrevistas, press kit, impressos, cd's, dvd's e demais peças de comunicação), no qual deverão constar as logomarcas das instituições citadas. As normas de aplicação destas logomarcas serão definidas pelo setor de Comunicação e orientadas a cada proponente.

VI – Divulgar os nomes e/ou as logomarcas do Centro Cultural Bom Jardim (CCBJ) – do Instituto Dragão do Mar e do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em todas as atividades a serem realizadas durante o processo de formação. Os produtos artísticos e/ou audiovisuais, bem como eventos resultantes dos processos desenvolvidos nos projetos deverão ter as referidas logomarcas, assim como a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO", em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, e em todas as formas de divulgação do produto cultural, seja via internet ou física, mesmo que feita de forma individual e para uso próprio em redes sociais privadas;

VII – Todos os grupos deverão ter cadastro no Mapa Cultural do Ceará, ou fazer seu cadastro após convocatória, antes do recebimento da primeira bolsa auxílio.

VIII – Ao realizar qualquer alteração no planejamento e execução da proposta apresentado no planejamento das ações na inscrição deverá ser comunicado com antecedência ao setor responsável, uma vez que só poderá ser realizado, com a prévia aprovação da Gerência de Ação Cultural, sendo apresentado a solicitação junto a justificativa de tal mudança ou alteração.

Parágrafo primeiro. O(a) participante é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas, pelos documentos encaminhados e por qualquer tipo de trabalho que possam ser protegidos pelas normas de propriedade intelectual, utilizados ou incluídos no projeto, reconhecendo que não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros e concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial, litígio, procedimentos, responsabilidade criminal e danos derivados, seja direta ou indiretamente.

Parágrafo segundo. O apoio do Centro Cultural Bom Jardim, do Instituto Dragão do Mar e do Governo do Estado do Ceará/SECULT deve ser citado também verbalmente em todas as entrevistas e notas concedidas pelo(a) proponente à imprensa (rádio, TV, jornal impresso, Internet), bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto ou do produto artístico dele resultante. Nos folders, programas e demais materiais de divulgação (em meio impresso ou digital) do(s) produto(s) artístico(s) resultante(s) do projeto, deve constar a seguinte frase: "**Este programa foi desenvolvido no Projeto Tempos de Cultura do Centro Cultural Bom Jardim, de período de 16 de Setembro de 2020 a 16 de Fevereiro de 2021.** O(a) proponente compromete-se a incluir em todo material de divulgação produzido, seja em meio impresso ou digital, as logomarcas institucionais na seguinte ordem, inclusive após a conclusão de vínculo com o Centro Cultural Bom Jardim, Instituto Dragão do Mar e Governo do Estado do Ceará/ SECULT.

Parágrafo terceiro. É permitido ao participante em formação obter recursos em outras fontes da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis vigentes de incentivo à cultura, desde que seja em caráter complementar ao incentivo previsto neste instrumento.

Parágrafo quarto. A inscrição e assinatura do(a) participante pressupõe o conhecimento das presentes instruções e na pronta aceitação das condições deste Termo de Compromisso.

Parágrafo quinto. O(a) participante fica impossibilitado de acumular incentivo em outras atividades remuneradas oferecidas pelo Instituto Dragão do Mar / Centro Cultural

Bom Jardim ainda que em caráter complementar ao incentivo previsto neste instrumento.

Cláusula 3ª Ao Instituto Dragão do Mar, compete:

I – Dirigir e supervisionar as atividades decorrentes deste Termo de Compromisso;

II – Promover, por meio das equipes do Centro Cultural Bom Jardim, encontros, palestras, oficinas e outros eventos relacionados às atividades formativas do programa;

III – Acompanhar e avaliar o desempenho do(a) participante e o desenvolvimento do projeto durante a realização das atividades do programa

Parágrafo primeiro. O Instituto Dragão do Mar, a título de incentivo, concederá ao(a) participante em formação bolsa auxilio, no valor de R$ 4.993,00 (quatro mil novecentos e noventa e três reais) em cinco parcelas sendo 04 (quatro) parcelas no valor unitário de R$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais) cada e uma parcela no valor de R$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais). O recurso para esse pagamento será proveniente do Contrato de Gestão 02/2020-CCBJ – ADITIVO FECOP – Tempos de Cultura, Meta 9 - Atividade 9.2 - Rubrica: Bolsa/ Auxilio.

Parágrafo segundo. O Instituto Dragão do Mar reserva-se o direito de exibir as imagens das apresentações, bem como dos seus participantes, por meio de fotografias e vídeos, produzidas durante as atividades artísticas sempre atribuindo crédito devido à autoria do projeto, sem finalidade lucrativa, significando contrapartida pela concessão dos incentivos aplicados nos projetos selecionados.

Cláusula 4ª Os produtos resultantes do Projeto Projeto Tempos de Cultura 2020 serão lançados em programação oficial do Instituto Dragão do Mar/CCBJ

Cláusula 5ª O(a) participante deverá colocar-se à disposição da Assessoria de Comunicação e Marketing do Instituto Dragão do Mar para a divulgação de seu projeto através de entrevistas e/ou outros meios de divulgação das mídias em geral, durante o processo de execução, sendo-lhe vedado exigir cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento por estas atividades.

Cláusula 6ª A participação do(a) participante deverá ser rescindida:

a) Por solicitação justificada do(a) participante ;

b) A pedido da Gestão do Centro Cultural Bom Jardim, devidamente justificado, por sanção disciplinar;

c) Por descumprimentos das normas de convivência;

d) Por ausência nas atividades planejadas pelo grupo

Parágrafo primeiro. . Em caso do não cumprimento do que foi celebrado no Termo de Compromisso e apresentado no planejamento das ações, o grupo será notificado para apresentação de justificativa da não realização das atividades, cabendo ao CCBJ a avaliação de continuidade do grupo no recebimento da ajuda de custo. Caso a CCBJ defina a desclassificação do grupo, o mesmo não apresentando mais interesse e articulação para o desenvolvimento das atividades, caberá ao CCBJ convocar um

projeto suplente ou definir outro grupo a ser beneficiado.

Parágrafo segundo. Em caso de desistência ou descumprimento de quaisquer obrigações deste regulamento, o(a) artista proponente e grupo ficarão por 01 (um) ano impedidos(as) de participar dos processos seletivos do CCBJ, exceto os casos devidamente justificados por razões de força maior, observando o contraditório e ampla defesa.

Cláusula 7ª A inexatidão ou falsidade documental, bem como a utilização indevida dos direitos autorais de terceiros em seus projetos, sem a prévia anuência expressa, ainda que verificadas posteriormente à realização da seleção, implicarão na eliminação do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções na forma da lei. Cabem aos(às) beneficiários(as) responderem exclusivamente pelos prejuízos causados a terceiros no uso indevido dos direitos autorais.

E, por estar inteiramente de acordo com as condições expressas neste Termo de Compromisso, assina o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 16 de Setembro de 2020.

Paulo Sérgio Bessa Linhares
Diretor Presidente
Instituto Dragão do Mar

Francisco Marcio F. da Silva
Francisco Márcio Firmiano Da Silva
Beneficiário(a)